



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2505056400100065301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO DE ASSIS GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR - **CNPJ/CPF:** 607.807.933-66

Endereço: Rua José Lopes da Costa - Centro - Guaiúba - CE - 61890-000

Telefone: (85) 99296-6677

E-mail: juniortr34@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/08/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ffe-qoyr-msf>

Relato:

O consumidor de número 7099484 relata que, no ano de 2023, recebeu uma fatura com valor superior à média mensal, aproximadamente R\$ 900,00 (novecentos reais). Juntamente com a referida fatura, foi incluído um parcelamento, sem qualquer solicitação prévia.

Ao procurar a empresa reclamada para questionar tal procedimento, foi informado que se tratava de um Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), relacionado a um suposto consumo de energia não registrado. Ressalta, no entanto, que não recebeu qualquer documento ou evidência que comprovasse a alegada irregularidade, razão pela qual optou por não efetuar o pagamento.

Em 2025, o consumidor passou a ser constantemente cobrado pela empresa reclamada, que exige o pagamento do parcelamento, o qual atualmente está em valor superior a R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Além disso, vem recebendo frequentes ameaças de corte no fornecimento de energia elétrica.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante dessa situação, o consumidor compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução para o problema apresentado.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer, o cancelamento desse TOI indevido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 11 de Julho de 2025 .

TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

ANTONIO DE ASSIS GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR